HISTÓRICO DO I.E. GEN. FLORES DA CUNHA

O Instituto de Educação General Flores da Cunha, estabelecimento de ensino de gráu médio, localizado em Pôrto Alegre, Rio Grande do Sul, Brasil, foi iniciado em 5 de abril de 1869 pelo Regulamento do Curso de Estudos Normais.

È um estabelecimento público, de propriedade do Estado do Rio Grande do Sul.

Para termos uma idéia exata de sua vida teremos de nos transportar aos antecedentes que culminaram no momento histórico de sua fundação. São palavras de Domingos José de Almeida.

"Sem a difusão do ensino primário não podem germinar a Agricultura, o Comércio, as Artes, As ciências, e o que é mais que tudo, a Liberdade."

Apezar de grande necessidade de homens para a tropa, o govêr no revolucionário, a fim de estimular a frequencia escolar isenta de - recrutamento para a primeira linha os alunos matriculados em qualquer aula do Estado, com frequencia e aproveitamento, e declara ainda em ofício de 5.11.1838:

"Prefere o govêrno Farroupilha reduzir a ração de carne aos seus aoldados a deixar de dar um professôr à mocidade".

Esses exemplos de visão política e dedicação aos problemas - básicos da sociedade vão, através das gerações, aos se tornar traços característicos da gente gaúcha e, passadas três décadas coube ao então - Presidente da Provincia Antonio da Costa Pinto e Silva, a felicidade - de assinar o histórico documento que instituiu a Escola Normal da Provincia de São Pedro do Rio Grande do Sul:

"Actos, Regulamentos e Instruções expedidos pelo Presidente da Provincia de São Pedro do Rio Grande no ano de 1869.

REGULAMENTO DO CURSO DE ESTUDOS NORMAES

- Capítulo 19 Da Escola Normal e Matrícula.
- Art. 19 Haverá uma Escola anexa ao Lyceo, em a qual se prepararão os Professôres de ambos os sexos para a instrução primária, cujo curso será de dois anos.
- Art. 29 O carácter d'esta escola será principalmente prático, e o Director por isso mesmo terá sempre em vista a ciência das escolas, e é obrigatório a todos que pretenderem o magistério de 19 e 29 gráu.

: Valerá por inteiro o ano lectivo que começar desde já-Art. 36 podendo efeztuar-se a matrícula de qualquer aluno até 30 de abril. : A matrícula só será cobrada dos meses que decorrerem do Art. 37 19 de abril em diante por quartéis adiantados. Palacio do Governo em Porto Alegre, 5 de abril de 1869. A. da Costa Pinto Silva. E, assim teve início o Curso para formação de professores na Escola que foi a única no Estado, por mais de meio século. Os anos foram passando, e a Escola foi crescendo, crescen do como expressão cultural do Estado, crescendo em número de alunos. Crescendo e se modificando para acompanhar o progresso e reorganização social passou por diversas fases: - Escola Normal, em 1871, com seu curso ampliado de um ano sekdo acrescido ao currículo o estudo dos Principios Elementares das Ciências Físicas e Naturais. - Colégio Distrital, Pelo Secreto nº 373, de 14 de março de 1901, funcionando anexo o Curso Elementar, preparatório ao Curso Complementar. - Escola Complementar, pelo Decreto nº 907, de 16 de maio de 1906, incluindo em seu currículo as cadeiras de Psicologia, Pedagogia e Prática do Ensino e sendo, mais tarde, o curso acrescido de um ano. - Escola Normal, pelo Decreto nº 4.277, de 9 de março de 1929, organizada em Jardim de Infância de 3 períodos de Escola Primária de 6 anos, ambos como campo de prática. Curso Complementar de 3 anos, e Curso de Aperfeiçoamento de 2 anos. - Escola Normal "General Flores da Cunha", com esta denominação é transfirda em março de d937 para o atual edifício, à Av.-Oswaldo Aranha, composto de três prédios: o central onde funcionam os diversos Cursos da Casa, o Jardim de Infância com as instalações da Escola Maternal e o Jardim e o Pavilhão de Educação Física. - O Instituto de Educação. Decreto nº 768 de 9 de janeiro de 1939 modifica sua organização que passa a ser: Jardim de Infância Escola Experimental, Escola Secundária e Escola de Professores. O -Decreto nº 775-A de 1943 em seu artigo 4º inclui na Escola Secundãria o Ginário e o Curso Complementar de um ano, e, também organiza o Plano da Escola de Professôres. - Instituto de Educação de Pôrto Alegre, pela Lei Orgânica do Ensino Normal (Decreto Lei 8.530 de 2 de janeiro de 1946) modifica sua estrutura, no plano do Ensino Secundário, passando a constar de um Ginário de quatro anos, um Curso de Formação de Professôres de três anos e um Curso de Administração e Orientadores Escolares de dois anos. - 3 -

Acatando o Decreto Lei nº 1244 de 7 de novembro de 1946, que dispoes sobre a organização dos Cursos do Instituo de Educação, e o --Decreti nº 2329 de 15 de março de 1947, que adapta a organização do --Ensino Normal do Estado do Rio Grande do Sul aos dispositivos de Administradores Escolares ministrados em dois anos, destinado a formar di retores e orientadores de Educação Primária. Em 1947 é fundada a creche "Dr. Décio Martins Costa" para aten der os filhos da s professôras e alumas durante o horário escolar, que a partir de 1952 passa a receber também filhos de funcionários da Secretaria de Educação. . Lei nº 2.588 de 25 de janeiro de 1955, fixou normas de organização para o funcionamento do Ensino Normal do Rio Grande do Sul e pelo Decreto nº 6004 de 26 de janeiro de 1955 que aprova o Regulamento do Ensino Normal, o Instituto de Educação passa a ter a seguinte estrutura: Escola Maternal, Jardim da Infância, Curso Primário, Curso Ginasial, Curso Normal de II ciclo e Departamento de Estudos Especializados que vem ampliar a competência do Instituto de Educação relativa à especialização nas diversas áreas. 9 Curso de Administradores Escolares sofre algumas modificações e é incorprado ao D.E.E. A partir de março de 1939, seis Grupos Escolares da Capital -são anexos para Escola de Prática do Estágio profissional de um semestre letivo instituido pelo Decreto 6004. - Instituto de Educação *General Flores da Cunha", a contar de cinco de novembro de 1959. A Casa foi cre-cendo e se renovando para corresponde às exigências do progresso, mas, permaneceu fiel a estrutura básica do Regulamento do Curso de Estudos Normais de 1869, e como formando a este a essência, a alma da Escola, encontramos refletidos em seusoobjetivos de hoje, os centenários: - Art. 19 - Haverá uma Escola em a qual se prepararão Professôres de ambos os sexos para a instrução primária. - art. 29 - 0 caracter d'esta escola será principalmente prati co, e o Diretor por isso mesmo terá sempre em vista a sciência das escolas e é obrigatório a todos que pretenderem o magistério de 19 e 29 grão. Este artigo está hoje desdobrado nos objetivos: a) Especializar professôres para a educação primária e préprimária. b) contribuir para o desenvolvimento da cultura e aperfeiçoamento do magistério; que expressem o cuidado e interêsse da Direção na melhoria do ensino e aprimoramento do nível técnico do professor de Ensino Primário. Art. 31- Os launos mestres serão obrigados nos últimos seis meses do curso a frequentarem todas as tardes aula que lhes for designadas pelo Inspector Geral, para exercitamento do modo prático de reger uma escola, e do mesmo modo as alunas-mestras tôdas as manhãs.

Afinal, a tão necessária e desejada prática em situação -real se efetiva pelo cumprimento do disposto no item C do art. 50 do
Decreto nº 6004 que estabelece um Estágio prátoca profissional com du
ração de um semestre letivo, cabendo nesse período, à aluma estagiária, responsabilidade total da classe,

HR/sk.